



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 35/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de serviços especializados de consultoria, de natureza predominantemente intelectual, para a realização do prêmio CIVAP, Cidades Excelentes.

1.2. Referido serviço se acha descrito e detalhado na Proposta Técnica Comercial 0311/25 da empresa **Instituto Aquila de Gestão - CNPJ: 14.377.211/0001-52.**

1.3. Se destaca que foram analisadas as possibilidades existentes no mercado, para o produto pretendido, quais sejam: 1. A realização dos serviços pelo próprio CIVAP, que foi de pronto desconsiderada, pela especificidade do serviço que não se coaduna com os objetivos sociais do CIVAP, além da total inexistência de profissionais com os perfis requeridos; 2. Abertura de certame licitatório, também desprezada, haja vista a singularidade do serviço pretendido que inviabiliza a competição; e 3. Contratação direta por inexigibilidade, que se revelou tecnicamente e economicamente a mais adequada para as necessidades, permitindo a realização dos serviços de forma independente, considerando a expertise da empresa a ser contratada.

1.4. A contratação se dará através da inexigibilidade. Os serviços são técnicos especializados e incomparáveis. Assim, ainda que exista uma pluralidade de potenciais prestadores de serviços similares o resultado é fruto dos traços pessoais dos seus executores, o *know how*, a expertise, sendo tais atributos essenciais à segurança e à confiança nos resultados que serão obtidos, então não há como definir critérios objetivos de comparação com soluções eventualmente apresentadas por outras empresas que atendem no mesmo ramo da empresa **Instituto Aquila de Gestão**, visto que são muito distintas.

1.5. Logo, diante da impossibilidade de estabelecer parâmetros objetivos para comparação ou aferição de resultados, e tratar de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, que visa a capacitação de servidores públicos, configura-se o enquadramento no art. 74, inciso III, “c” da Lei 14.133/21, logo, será uma contratação direta por inexigibilidade.

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Total R\$
01	Realização do Prêmio CIVAP, Cidades Excelentes	1	Und	R\$ 70.000,00

2.1. O custo máximo total da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), compreendendo todos os serviços necessários.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos da proposta anexa a este Termo de Referência.

2.3. É sabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço técnico especializado para a realização do prêmio CIVAP, Cidades Excelentes, se faz necessária diante da complexidade e especificidade do objeto a ser contratado. O prêmio busca reconhecer e premiar os municípios que se destacam na gestão pública, no desenvolvimento socioeconômico e na melhoria da qualidade de vida da população.

A contratação de uma empresa especializada para a organização e execução do prêmio é fundamental para assegurar a imparcialidade, transparência e eficiência do processo. Além disso, a expertise necessária para avaliar e premiar as melhores práticas e projetos das cidades participantes exige conhecimento técnico e experiência no setor.

Dessa forma, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, combinada com seu art. 6º, inc. XVIII, é justificada pelo interesse público em promover a premiação das cidades que se destacam, incentivar a melhoria da gestão pública e fomentar o desenvolvimento sustentável dos municípios.

Portanto, a contratação direta é uma medida necessária e justificável para garantir a eficácia e o sucesso do prêmio CIVAP, contribuindo para a valorização e o reconhecimento das boas práticas e iniciativas dos gestores municipais.

O CIVAP, empreendedor de grandes projetos relacionados com a região, nesse caso atua como contratante do serviço, estando a despesa prevista em seu Plano de Contratação Anual.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 Em relação a **capacidade técnica**, a empresa deverá comprovar a notória especialização. No caso em tela, compreende-se compatível e similar atestados que comprovem a realização de serviços similares, de tecnologia equivalente ou superior.

A critério da Administração poderá ser solicitado cópias de contratos já firmados, notas fiscais, ou ainda, qualquer outro documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados, assim como a viabilidade do valor ofertado.

A forma de contrato será a nota de empenho, nos termos do art. 95 "caput", da Lei nº 14.133/2021.

5. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Nota de empenho.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

6.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

6.8. No caso em tela, o termo de contrato identificará os servidores que atuarão na gestão e fiscalização/acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

7.2. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, se encerrando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes, conforme informações contidas da Proposta Técnica Comercial 0311/25. As informações analisados foram apresentados pela ofertante dos serviços nos termos do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas de igual valor, de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando ao todo, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo a primeira parcela paga “após 15 dias da data de início” mediante entrega de “cronograma detalhado de realização do Prêmio CIVAP Cidades Excelentes para plena referência de todas as entregas e atividades inerentes” e a segunda, ao final do 6º mês do Projeto, com “apuração dos resultados para a premiação”.

9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Contratante	Dotação orçamentária
CIVAP	04.122.0001.2021.0000-ficha 12 (3.3.90.39).

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

12. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os



seguintes ANEXOS:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Proposta contendo comprovação de notória especialização (art. 74, §3º da Lei n. 14.133/2021), documentos pertinentes a habilitação, inclusive o(s) atestado(s); e justificativa de preços (comprovação do preço de mercado).

Assis, 02 de julho de 2025.

IDA FRANZOSO DE SOUZA - CPF nº 132.578.358-76
DIRETORA EXECUTIVA
Responsável pela emissão do Termo de Referência

LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA - CPF nº 467.686.188-57
CONTROLADOR INTERNO
Fiscal do Contrato

SILVIA MIRANDA GOMES - CPF nº 132.578.188-66
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Gestora do Contrato